



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E AÇÃO SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei nº 321/2023

Autoria: Neto Loureiro

Ementa: **Assegura as mulheres submetidas a mastectomia, a prioridade no atendimento e tratamento de fisioterapia no Estado de Roraima.**

RELATÓRIO

Recebemos, para relatar, o Projeto de Lei nº 321/2023, de autoria do Deputado Neto Loureiro, que assegura as mulheres submetidas a mastectomia, a prioridade no atendimento e tratamento de fisioterapia no Estado de Roraima.

A Propositura foi lida na sessão do dia 22/04/2024 e distribuída para o conhecimento dos deputados.

Em conformidade com o art. 62 do Regimento Interno, foi designado o Deputado Armando Neto para relatar o presente Projeto.

Após, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico. Posteriormente, retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, nos termos do art. 74 do Regimento Interno.

Por fim, no dia 13/08/2024, o referido Projeto foi encaminhado para essa relatora, para emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social, nos termos do art. 58, XVII e do art. 62.

GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ÂNGELA AGUIDA PORTELLA
Praça do Centro Cívico nº 202 – Centro – Fone (95) 4009-5525 – CEP 69.309-380
Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.ror.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

O Projeto de Lei em comento "assegura as mulheres submetidas a mastectomia, a prioridade no atendimento e tratamento de fisioterapia no Estado de Roraima".

A neoplasia mamária é uma das maiores questões de saúde pública, com o aumento progressivo da incidência e mortalidade em diversas regiões do mundo, em particular aos associados ao câncer de mama. O câncer de mama, é o segundo tipo de câncer mais incidente entre as mulheres, seguido do câncer de pele não melanoma.

As pacientes que sofrem dessa enfermidade, requer uma atenção específica, pois a incidência é preocupante. Para a mulher, a mama é um órgão da identidade feminina por estar relacionada a sexualidade, imagem corporal, além de cumprir o papel da lactação e simbolizar valor crucial na feminilidade. Após o tratamento do câncer de mama, as mulheres estão sujeitas a desenvolver algumas complicações físicas dadas pelo tratamento cirúrgico consequências funcionais que interferem diretamente nas atividades da vida diária da paciente.

A fisioterapia oncológica desempenha um papel importante na prevenção, minimização e tratando os efeitos adversos do tratamento de câncer de mama. A prevenção de problemas e a promoção da saúde estão hoje, entre as principais atribuições do fisioterapeuta e devem estar presentes em todas as fases do câncer de mama, do diagnóstico ao tratamento de cuidados paliativos. O presente estudo teve como objetivo apontar a indispensável atuação da fisioterapia oncológica no cuidado ao paciente com câncer de mama.

GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ÂNGELA AGUIDA PORTELLA
Praça do Centro Cívico nº 202 – Centro – Fone (95) 4009-5525 – CEP 69.309-380
Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.alet.ror.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Desta maneira, o Projeto de Lei em apreço é de suma importância, pois além de tratar-se de matéria de saúde pública, a qual compete ao Poder Legislativo, no Estado existem casos de pacientes mastectomizadas que demoram meses para conseguir atendimento fisioterapêutico, portanto, garantir a prioridade no atendimento para essas mulheres, é uma forma de buscar uma recuperação digna e com menos sequelas.

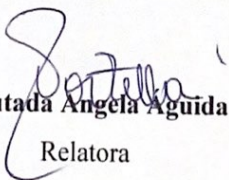
É o Parecer

VOTO

Em face do exposto, o Projeto reveste-se constitucional formal e material.

Posto isso, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 321/2023.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2024.


Deputada Ângela Aguida
Relatora